



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## LEI COMPLEMENTAR Nº 219

De 19 de março de 1998.

Dispõe sobre contagem de Licença Prêmio para fins de Aposentadoria.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 16 de março de 1998 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Exclusivamente para efeito de aposentadoria, poderá ser computado o tempo de licença prêmio que o servidor público municipal não houver usufruído.

Artigo 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 19 de março de 1998.

**ENG.º TOSHIO MISATO**

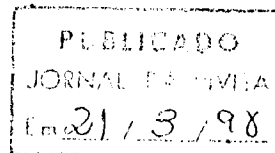
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**MÁRIO RODRIGUES MATEUS**

Secretário Municipal de Administração

plh/ptc



Trav. Vereador Abrahão Abujanra, 62 - Caixa Postal 255 - CEP 19900-000 - OURINHOS-SP

Telefone: (014) \*322-3544 - Fax: (014) 322-3136 - Telex 143005

internet: www.ourinhos.com.br/pmo

e-mail: pmo@ourinhos.com.br